



LEI Nº 4.692 DE 29 DE março DE 1994

Reconhece de utilidade pública, o Centro Comunitário de Pitombas, no município de Corrente - PI.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60

30.03.94

1000000

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

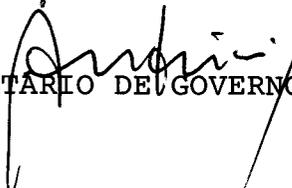
Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Comunitário de Pitombas, com sede no povoado Pitombas, no município de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.

  
GOVERNADOR DO ESTADO

  
SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.692 DE 29 DE março DE 1994

Reconhece de utilidade pública, o Centro Comunitário de Pitombas, no município de Corrente - PI.

PUBLICADO

Diário Oficial nº 60

30.03.94

1000000

## O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Centro Comunitário de Pitombas, com sede no povoado Pitombas, no município de Corrente, Estado do Piauí.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRAJÁ, em Teresina (PI), 29 de março de 1994.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO